SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00074/2021

Tipo de Processo: Pessoal: Horário de Expediente - Definição

Assunto: Feriados e pontos facultativos 2021 no âmbito do Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Gerência de Recursos Humanos

Relator: Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**

DECISÃO CD Nº 152/2021

Mantém inalterado o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, nos termos da Decisão 6 (0421473), no que se refere aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2021, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 00074/2021;

Considerando que por meio da Decisão 6 (0421473), de 29 de janeiro de 2021, foi aprovado o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, no exercício 2021, nos seguintes termos:

1) Aprovar o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, no exercício 2021, no âmbito do Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 15 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

V - 1º de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);

VI - 2 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 1º de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX - 3 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);

X - 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XII - 28 de outubro, quinta-feira, Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 01 de novembro, segunda-feira (ponto facultativo);

XIII - 2 de novembro, terça-feira, Finados (feriado nacional);

XIV - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XV - 30 de novembro, terça-feira, Dia do Evangélico (feriado distrital);

XVI - 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de natal (ponto facultativo);

XVII - 25 de dezembro, sábado, Natal (feriado nacional); e

XVIII - 31 de dezembro, sexta-feira, véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

2) Os dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários;

3) Havendo necessidade de trabalho nos dias indicados como recesso, a Presidência, a Chefia de Gabinete ou Superintendentes comunicarão aos respectivos subordinados com antecedência, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga no período imediatamente posterior (3 a 07 de janeiro de 2022); e

4) Restituir os autos à Gerência de Recursos Humanos – GRH, para as providências decorrentes,

Considerando que por meio da Decisão CD 53 (0448491), de 23 de abril de 2021, o Conselho Diretor referendou a Portaria 101 (0445825), de 16 de abril de 2021, que aprovou *ad referendum* do Conselho diretor o estabelecimento de medidas administrativas para a retomada do trabalho presencial no âmbito do Confea;

Considerando que por meio da Decisão CD 85 (0465719), de 11 de junho de 2021, o Conselho Diretor referendou a Portaria 132 (0461060), de 28 de maio de 2021, que estabeleceu, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea, ponto facultativo aos empregados do Confea no dia 04 de junho de 2021;

Considerando que por meio da Decisão CD 99 (0480892), de 24 de julho de 2021, o Conselho Diretor referendou a Portaria 178 (0477296), de 15 de julho de 2021, que estabeleceu, *ad referendum* do Conselho Diretor, medidas administrativas para a retomada do trabalho presencial, em regime integral, no âmbito do Confea;

Considerando que por meio da Decisão CD 125 (0492545), de 20 de agosto de 2021, o Conselho Diretor referendou a Portaria 202 (0489809), de 17 de agosto de 2021, que estabeleceu, *ad referendum* do Conselho Diretor, ponto facultativo aos empregados do Confea no dia 06 de setembro de 2021;

Considerando que por meio do Despacho GRH 0502664, de 17 de setembro de 2021, a Gerência de Recursos Humanos encaminhou os autos à Chefia de Gabinete;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0502797, de 17 de setembro de 2021, a Chefia de Gabinete encaminhou os autos ao Conselho Diretor;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Manter inalterado o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea, nos termos da Decisão 6 (0421473), no que se refere aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;

2) Encaminhar os autos à Chefia de Gabinete, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng. Mec. **Ernando Alves de Carvalho Filho** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 21/09/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503854** e o código CRC **90B42169**.

Referência: Processo nº CF-00074/2021 SEI nº 0503854